



## PORTARIA Nº 077 – REITOR/2007

**“CONSTITUI A COMISSÃO DE FARMACOVIGILÂNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando:

- *que o Hospital Universitário Clemente de Faria – HUCF faz parte da Rede de Hospitais Sentinela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;*
- *as exigências estabelecidas no Plano Operativo que integra a contratualização do HUCF com o Ministério da Saúde, com o Ministério da Educação e Cultura e com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Claros,*

### RESOLVE:

**Art. 1º.** **CONSTITUIR COMISSÃO DE FARMACOVIGILÂNCIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA**, com a função de identificar, avaliar, compreender e prevenir os eventos adversos ou problemas relacionados com fármacos, no âmbito desta instituição:

SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO
MARIA DE FÁTIMA LEÃO FONSECA, <i>que a presidirá</i>	Farmacêutica
CÁSSIO ANDRÉ DE SOUZA VIEIRA	Diretor Assistencial
ROMERSON BRITO MESSIAS	Enfermeiro
SILVÂNIA MAGDA OLIVEIRA SILVA	Responsável Técnica pela Farmácia

**Art. 2º.** **ESTABELECE**R que a Comissão de que trata o artigo 1º terá as seguintes **competências** no âmbito do Hospital Universitário Clemente de Faria:

- investigar e desenvolver ações no sentido de evitar o desvio da qualidade de produtos farmacêuticos;
- avaliar e emitir parecer sobre o erro na administração de medicamentos;
- notificar a perda da eficácia;
- avaliar o uso de fármacos para indicações não aprovadas e que não possuem base científica adequada;
- notificar os casos de intoxicação aguda ou crônica por produtos farmacêuticos;
- investigar os óbitos com suspeita de erros que envolva fármacos;
- avaliar o abuso e uso errôneo de produtos.

**Art. 3º.** **DETERMINAR** a todos os titulares de órgãos e unidades do HUCF que sejam oferecidas à Comissão os meios, recursos e colaboração, indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º.** **DETERMINAR** que os membros da Comissão se reúnam ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente se houver fato que justifique.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 24 de maio de 2007.

**Professor Paulo César Gonçalves de Almeida**  
REITOR